

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DA OTIMIZE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

ATENÇÃO: Ao clicar no botão "Aceito" deste formulário você confirmará sua adesão aos termos deste contrato. Isto é um contrato de licença, não de venda. Este software é fornecido de acordo com os termos transcritos abaixo:

IMPORTANTE: Esta licença deve ser lida cuidadosamente antes da utilização deste software. A instalação e a utilização do software indicam que o cliente está ciente dos termos desta licença e concorda com os mesmos.

Por este instrumento particular, de um lado a **OTIMIZE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, doravante denominada **LICENCIANTE**, e, de outro lado, Vossa Senhoria, doravante denominado **LICENCIADO**, têm entre si ajustado o presente "Contrato de licença de uso de software", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a cessão onerosa ou gratuita de licença não-exclusiva de uso do software de gestão de consultórios médicos denominado AtualDOC, de propriedade da **LICENCIANTE**.

1.2 Fica, desde já, expressamente estabelecido que os direitos de propriedade intelectual sobre o AtualDOC não são objeto deste contrato, os quais permanecem como propriedade exclusiva da **LICENCIANTE**, sendo vedada sua utilização por terceiros sem o prévio consentimento desta.

CLÁUSULA SEGUNDA: LICENÇA

2.1 O licenciamento é feito a todo usuário médico em caráter individual e exclusivo; cada médico que utilizar o software deverá ativar licença individual, sendo vedada a utilização do software por não médicos, sem o consentimento escrito da **LICENCIANTE**.

2.2 O AtualDOC apresenta 1 (uma) versão para uso on-line e off-line e 1 (uma) versão para uso exclusivamente on-line, ficando a critério do **LICENCIADO** a utilização de tais versões.

2.3 Para obtenção da licença de uso do software o **LICENCIADO** deverá acessar o site www.atualdoc.com.br, e seguir as instruções ali existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

3.1 A utilização da versão on-line está vinculada à renovação mensal, observando-se as condições citadas à cláusula quarta.

3.2 O **LICENCIADO** que utilizar uma versão onerosa terá a propriedade definitiva da versão off-line após um ano de uso da "Versão on-line e off-line". Até a obtenção da propriedade definitiva da versão off-line o **LICENCIADO** deverá realizar pelo menos uma sincronia da versão off-line com a versão on-line a cada 30 dias.

3.3 O **LICENCIADO** que utilizar uma versão gratuita terá a propriedade definitiva da versão off-line quando ocorrer a suspensão da gratuidade da mesma. Até a obtenção da propriedade definitiva da versão off-line o **LICENCIADO** deverá realizar pelo menos uma sincronia da versão off-line com a versão on-line a cada 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇOS E CONDIÇÕES

4.1 A **LICENCIANTE** poderá disponibilizar gratuitamente, a seu critério exclusivo, versões gratuitas do AtualDOC, conforme apresentado no site do programa, por períodos variáveis, renováveis ou não, sendo que o período de duração de tal gratuidade será também divulgado no site do programa.

4.1.1 As versões gratuitas poderão apresentar mensagens publicitárias na área de trabalho do programa, desde que não vinculadas a comercialização de bebidas alcoólicas ou derivados do tabaco.

4.2 As demais versões existentes submetem-se ao regime de cessão onerosa, com pagamento de taxa mensal.

4.3 No caso de cessação do regime de gratuidade, de uma ou mais versões citadas no item 4.1, estas passarão ao regime de cessão onerosa, seguindo os mesmos valores de outras versões onerosas já existentes. Nessa situação o **LICENCIADO** receberá a posse definitiva da versão off-line, com toda sua base de dados, e poderá optar por manter ou não a versão on-line e o acesso ao suporte técnico no regime de cessão onerosa.

4.4 Os valores de mensalidade e forma de pagamento das versões de cessão onerosa são descritos no site www.atualdoc.com.br, e serão reajustados em 10 de janeiro de cada ano, com base na variação do IPCA do período ou de outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, havendo ou não infração de quaisquer cláusulas, bastando para tanto a manifestação por escrito de uma parte à outra, com antecedência de 30 dias da data pretendida para o término.

5.2 Havendo infração de quaisquer cláusulas deste contrato, o mesmo será automaticamente rescindido, independentemente de aviso ou comunicação entre as partes.

5.3 A rescisão deste contrato, motivada ou não, implicará a perda automática do direito de utilização do AtualDOC, tanto da versão off-line quanto da versão on-line, por meio do bloqueio da chave de ativação prevista na cláusula segunda, caso o **LICENCIADO** ainda não possua a propriedade definitiva da versão off-line, conforme itens 3.2 e 3.3 supracitados.

CLÁUSULA SEXTA: SUPORTE E ASSISTÊNCIA.

6.1 O suporte, via telefone ou internet, referente única e exclusivamente à utilização do software AtualDOC, estará disponível gratuitamente para os usuários das versões de cessão onerosa, em dia com o seu pagamento e para aqueles que usem as versões de uso gratuito, enquanto perdurar a gratuidade de uso das mesmas.

6.2 O suporte estará disponível via fone/fax/e-mail de segunda a sexta feira, no horário de 8 às 11h30 e de 14 às 17h30, excetuando-se feriados municipais, estaduais e federais. O **LICENCIADO** também poderá recorrer ao site da **LICENCIANTE** na internet para consultar o manual on-line e a seção de dúvidas mais freqüentes.

6.2.1 O direito ao suporte não cobre despesas locais de transporte, alimentação, hospedagem e outras, correlatas ao serviço de suporte técnico, cujos valores deverão ser pagos mediante prévia aceitação de orçamento fornecido pela **LICENCIANTE**.

6.3 A **LICENCIANTE** mantém-se no direito de recusar ligações a cobrar; os custos das ligações telefônicas à empresa serão de inteira responsabilidade do **LICENCIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: MODIFICAÇÕES E MELHORIAS TÉCNICAS

7.1 As atualizações e melhorias técnicas das funções já existentes na versão correspondente à licença de uso on-line, sob a qual for efetuada a primeira ativação do software não serão cobradas do **LICENCIADO**.

7.2 Os acréscimos de novas funções poderão ser cobrados do **LICENCIADO**, caso este opte pela utilização das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA: ARMAZENAMENTO E TRÁFEGO DE INFORMAÇÕES

8.1 As informações registradas no programa trafegarão de forma criptografada entre o computador do usuário e os servidores de armazenamento da **LICENCIANTE**.

8.2 A **LICENCIANTE** se compromete a manter os dados registrados em seus servidores por um período de até 30 dias a contar da data da rescisão deste contrato e a disponibilizá-los em formato mdb (Microsoft Access) ao **LICENCIADO**, desde que este envie solicitação por escrito à empresa, com confirmação de recebimento.

8.3 A **LICENCIANTE** esclarece que só terá registro dos dados anteriores à data da última sincronização da versão off-line com a versão on-line, não podendo, pois, assumir quaisquer responsabilidades pelos dados registrados única e exclusivamente na máquina do **LICENCIADO**, e desta forma preconiza a adoção por parte do **LICENCIADO** de uma política de sincronização diária, e de manutenção de cópias locais de segurança de seus dados.

CLÁUSULA NONA: CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

9.1 Todas as informações fornecidas pelo **LICENCIADO** serão armazenadas em ambiente de tecnologia nos servidores da **LICENCIANTE**, que se compromete a adotar altos níveis de segurança disponíveis na proteção de dados e a instalar recursos computacionais para assegurar-se contra a perda, mau uso, alteração, acesso não autorizado ou subtração indevida dos dados informados. Não obstante, o **LICENCIADO** deverá estar ciente de que as medidas de segurança relativas à internet não são integralmente infalíveis.

9.2 A **LICENCIANTE** se compromete a não compartilhar, vender ou alugar quaisquer informações pessoais do **LICENCIADO**, a não ser que o mesmo manifeste interesse, com prévia autorização formalizada por escrito.

9.3 Poderão ser comercializados pela **LICENCIANTE** relatórios consolidados dos dados informados pelo **LICENCIADO**, sem que haja qualquer menção às informações pessoais de médicos ou pacientes, com observância à ética médica, à segurança das informações e à garantia do sigilo individual.

CLÁUSULA DÉCIMA: LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

10.1 Nos casos em que o envio de discos se aplica, a **LICENCIANTE** assegura, como garantia única, que os discos nos quais o software será fornecido estarão livres de defeitos de fabricação; caso apresentem falhas ou mau funcionamento, serão reparados imediatamente sem nenhum custo adicional pelo período deste contrato, desde que sejam devolvidos para troca.

10.2 Em nenhuma circunstância terá a **LICENCIANTE** responsabilidade sobre danos indiretos, acidentais, especiais ou consequenciais, decorrentes do mau uso ou uso incorreto deste software, ou ainda, decorrentes de causas externas como falha no hardware, falta de energia, falha de acesso ou acesso lento à Internet, instalação indevida ou configuração do sistema operacional, que resultem ou não em perda de lucros, economias, receitas ou dados do **LICENCIADO**.

10.3 Se por decisão de Tribunal Competente for estabelecido que qualquer direito de patente, projeto, marca registrada ou outro direito protegido de alguma terceira parte for infringido pelo uso do software objeto deste contrato, e se tais reclamações forem feitas contra o **LICENCIADO**, a **LICENCIANTE** compromete-se, às suas expensas, e às suas opções, uma ou outra:

- a) a satisfazer a reclamação e, desta forma, tornar o **LICENCIADO** hábil para fazer uso do software como acordado neste contrato, ou
- b) a modificar o software de modo a torná-lo não-infringente.

10.4 O **LICENCIADO** obriga-se a notificar, por escrito, a **LICENCIANTE** de qualquer reclamação feita por terceiros ou litígio resultante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NOVAÇÃO, RENÚNCIA

11.1 A falta, por qualquer uma das partes, do exercício de quaisquer direitos a elas assegurados no presente contrato ou na lei - ou a falta de aplicação de quaisquer sanções previstas - não importará em novação ou renúncia, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este contrato anula e substitui todas as notificações, comunicações, dados e outras informações emitidas ou trocadas entre as partes antes da data de sua assinatura, e todos os acordos, compromissos e entendimentos anteriores, feitos verbalmente ou por escrito, serão nulos e de nenhum efeito, caso estejam em conflito com este instrumento.

12.3 Aplica-se a este contrato o disposto nas Leis nºs 9.609/98 (proteção da propriedade intelectual do software) e 9.610/98 (proteção dos direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, MG, como o único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões originadas deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.